



MUNICÍPIO DE FAFE

Despacho n.º 73/2019

Assunto: Designação de Coordenador Municipal de Proteção Civil

Data: 27/09/2019

De: Presidente

Saída:

Para:

Considerando que:

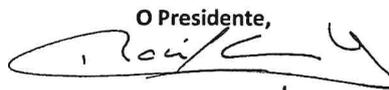
- I - O n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na nova redação em vigor desde 02/04/2019, prevê que em cada município há um centro de coordenação operacional municipal (CCOM).
- II O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, vem aditar à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o artigo 14.º-A que cria a figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil, extinguindo-se a figura do Comandante Operacional Municipal;
- III Em cada Município deverá existir um Coordenador Municipal de Proteção Civil que depende hierarquicamente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- IV A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;
- V Até à data, estava designado nas funções de Comandante Operacional Municipal o Arquiteto Gilberto Manuel Salgado Baptista Gonçalves, com conhecimentos, formação adequada e detentor de experiência funcional;
- VI O órgão executivo aprovou em reunião de 26 do mês em curso, a minha proposta sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, equiparando-o, apenas para esse efeito, à remuneração atribuída ao cargo de dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão;

Determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, designar em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado, **Gilberto Manuel Salgado Baptista Gonçalves**, como Coordenador Municipal de Proteção Civil, por possuir os requisitos e competências necessárias para o desempenho do cargo;
2. Atribuir-lhe a remuneração equiparada à do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão;
3. O presente despacho produz efeitos a 28 do mês em curso, cessando nessa data as funções de comandante operacional municipal.

Paços do Município de Fafe, 27 de setembro de 2019

TOMEI CONHECIMENTO
30/09/2019

O Presidente,

(Raul Cunha, Dr.)